



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

INDICAÇÃO N.º 37/2017.

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 6º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de lei que “Institui o **PROGRAMA HABITE LEGAL** no município de Balneário Pinhal e dá outras Providências”, nos termos da minuta anexa.


JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à regularização de construções já edificadas, onde os proprietários poderão negociar ou alienar seus imóveis, visto que poderão fazer averbações junto ao Registro de Imóveis.

Em contrapartida, o Município se beneficia com a arrecadação do Imposto Territorial Urbano – IPTU, podendo investir nas áreas necessárias retornando os valores a comunidade em serviços como saúde, segurança, educação.

Face ao exposto, contamos com a compreensão do Poder Executivo em encaminhar Projeto de Lei a esta Câmara de Vereadores.

Balneário Pinhal, 18 de maio de 2017, 22º da instalação do Município.


Vereador Leandro Luis Lauer
Bancada PTB

08/08/2017
@pchenso